



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 017/2015

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº /2014.

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de São Gonçalo, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins** torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Portaria nº 013/14, realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO**, será integralmente conduzida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, e encontra-se fundamentada na Lei nº 10.520/02, sendo regulamentada pelo Decreto Municipal nº 142/2004, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 057/2009, Lei Municipal nº 357/2011 e pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Pregoeira.

A realização da presente Licitação foi devidamente autorizada pelo **Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins**, conforme consta no Processo nº 6.214/2015.

O provedor do sistema eletrônico adotado pelo **Município de São Gonçalo** para a realização deste certame é o da **Caixa Econômica Federal – CAIXA**.

Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como **ME/EPP**.

Para a participação nesta licitação deverão, ainda, ser observadas as seguintes informações:

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:

Até 10:00 h do dia 26/05/2015.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Até 10:00 h do dia 26/05/2015.

PRAZO PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

De 10:30 h às 11:00 h do dia 26/05/2015, acrescido do período aleatório.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Até 23:59 h do dia 24/05/2015.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 017/2015

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VIATURAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO** de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS**.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV	Declaração de fatos supervenientes
Anexo V	Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários
Anexo VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII	Minuta de Contrato
Anexo VIII	Declaração que não possui parentesco

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **não poderão participar da licitação:**

- empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com o Município de São Gonçalo e/ou suas entidades ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
- empresas que se encontrem sob o regime falimentar, inclusive as que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, em processo concordatário;
- empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- empresas em consórcio.

3. DO CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES.

3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que a licitante atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, providencie a sua certificação e o seu credenciamento junto à CAIXA.

3.2. As licitantes, ainda não cadastradas na CAIXA, deverão providenciar o seu cadastramento acessando o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item **Cadastre-se**, onde deverão informar todos os dados solicitados.

3.3. Após esta providência, a licitante receberá, via e-mail, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento da licitante poderá ser



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 017/2015

confirmada como a senha definitiva para uso no sítio.

3.4. O cadastramento / credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. De posse da senha, a licitante deverá acessar novamente o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores : Pregão Eletrônico**, item **Certifique-se**, para providenciar a elaboração da procuração necessária à certificação, conforme modelo ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página.

3.5.1. A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

3.5.2. Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6. Após digitar seus dados no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, a licitante será convocada, via e-mail, a comparecer a uma das Agências da CAIXA, munida dos documentos mencionados nos subitens 3.5.1 ou 3.5.2, conforme o caso, para efetivar a sua certificação.

3.6.1. O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente Empresarial da Agência que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação da empresa interessada.

3.7. Após essa etapa, a empresa deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionando o respectivo edital e registrando seu credenciamento ao certame, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.7.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão, conforme artigo 22, inciso I, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

3.7.2. O credenciamento tem sua validade restrita a um único pregão eletrônico, devendo a licitante credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pelo Município de São Gonçalo e suas entidades. A validação do credenciamento dar-se-á quando a licitante informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento.

3.8. As empresas cadastradas no sítio da CAIXA, e interessadas em participar do presente certame, que não possuam senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 017/2015

(OK), no quadro **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Compra Direta**, item **Alteração de Cadastro, Esqueci minha Senha**, digitar uma Nova Senha Provisória e enviar. Em seguida adotar os procedimentos descritos nos subitens 3.3 acima, e seguintes.

3.9. A **certificação é válida por 12 (doze) meses** e possibilitará a participação em todos os pregões eletrônicos da CAIXA, sendo que o **credenciamento é específico para cada pregão eletrônico**.

3.10. O **link Editais** permite o acesso a todos os pregões eletrônicos na fase de credenciamento, possibilitando a visualização dos dados dos itens licitados e do Edital. O fornecedor pode credenciar-se clicando no **link Edital**, na lista de pregões eletrônicos. Ao clicar no **link Edital**, serão apresentadas as seguintes opções ao fornecedor: **Visualizar Edital**, **Credenciamento**, **Impugnação**, e **Visualizar Retificação do Edital**, caso o Edital tenha sido modificado.

3.11. O **link Visualizar Edital** permite a leitura do Edital, impressão e/ou *download* do arquivo, bastando, para isto, clicar com o botão direito do mouse sobre o **link Visualizar Edital** e escolher a opção **Salvar destino como...**

3.12. Durante o credenciamento a licitante deverá firmar o Termo de Responsabilidade, no campo específico do endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionar o **Pregão nº 017/2015**, clicar em **Edital**, onde declara que a empresa:

- a) atende às exigências de habilitação previstas no Edital;
- b) tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do Contrato;
- c) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- d) inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- e) não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- f) Atende a Lei Complementar nº 123/06 quanto a Forma de Constituição **(ME/EPP)** e Lei Municipal nº 357/2011.

3.13. Em caso de dúvidas quanto aos procedimentos acima indicados, e problemas decorrentes do uso do sistema da CAIXA, a licitante deverá obter informações através do telefone da **CAIXA 0800 726-0104**.

4. DO SISTEMA ELETRÔNICO.

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros e firmes a sua proposta e seus lances, consoante artigo 32, do Decreto Municipal nº 142/2004.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 017/2015

4.1.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Se o sistema do pregão eletrônico da CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais da própria, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange o subitem anterior.

4.4. No caso de desconexão apenas da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação via e-mail aos participantes.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

5.1. Para ter acesso a essa etapa do processo a licitante deverá obrigatoriamente, ter cumprido as etapas anteriores.

5.1.1. Nessa etapa serão visualizados os pregões eletrônicos que estão em fase de recebimento de propostas.

5.2. No endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Propostas, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionar o **Pregão nº 017/2015**, escolher a opção **Enviar Proposta**, clicando no **\$ (ícone que aparece do lado direito da tela)**, abrindo a tela digitar **CNPJ/senha**, através da opção **Anexar Planilha**, abre a tela para procurar no seu computador o arquivo que contém a Proposta Comercial. Clique em **Salvar** e a tela voltará para a página Proposta, que deverá ser preenchida corretamente, inclusive o campo reservado ao preço. Ao final clicar em **Confirmar Envio**.

5.2.1. Os valores eletrônicos da Proposta de Preço deverão ser digitados no campo disponibilizado pelo sistema, pelo VALOR UNITÁRIO que deverá ser igual ao VALOR UNITÁRIO informado na Proposta Comercial (Anexo III).

5.2.2. A Proposta Comercial deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).

5.2.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 017/2015

anteriormente apresentada.

5.2.4. Caso a substituição da proposta envolva alteração no preço ofertado, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme subitem 5.2.1.

5.3. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme modelo oferecido pelo **Município de São Gonçalo** - Anexo III, em uma (01) única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, devendo ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contendo, ainda, os seguintes elementos:

- marca do material (quando for o caso) ofertado e valor unitário, irredutível, que constituirá a única e completa remuneração para a aquisição do objeto desta licitação, onde já deverão estar computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, frete, garantia e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo ser consideradas todas as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I;
- prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento das propostas. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período;

5.3.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço proposto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. A Proposta de Preço, com o **preço unitário** dos **materiais** (valor a ser digitado após anexação da Proposta Comercial – Anexo III do Edital) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, devendo ser preenchidos todos os campos do formulário disponibilizado, observadas as orientações contidas no mencionado endereço.

5.5. (A LICITANTE DEVE INSERIR NA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO)

5.5.1. Que se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei, **OU** que **NÃO** se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.

5.6. No caso de propostas com valores iguais, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar observando também os termos da Lei Complementar 123/2006 (§§ 1º e 2º do Art. 44) e Lei Municipal nº 357/2011.

5.7. O não atendimento aos itens anteriores, acarretará a desclassificação da proposta.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão ter feito o seu cadastramento na CAIXA, conforme subitens 3.1 a 3.6.1 deste Edital, que consiste na sua habilitação jurídica, além de satisfazer os requisitos relativos à regularidade fiscal e apresentar,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 017/2015

ainda, os seguintes documentos:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e à Seguridade Social, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débito e da Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débito e da Certidão Negativa de Dívida Ativa
 - e.1) Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo
- f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”. (Lei Federal n.º 12.440/2011).
- h) Os documentos relacionados nas letras c, d, e, e.1, f, g e h deverão ter validade na data da realização do certame.
- i) A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. **Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- j) Em observância a alínea “i”, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- k) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.3. Qualificação Econômica Financeira:

6.3.1. Comprovação de ser dotada de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o fornecimento. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 017/2015

forma da Lei, conforme disposto no Artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.2. Certidão negativa de pedidos de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento das propostas e abertura da sessão pública de lances.

6.3.2.1. Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.

6.3.2.2. A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas.

6.3.2.3. As Cooperativas ficam dispensadas de apresentar certidão negativa de falência ou concordata face ao que dispõe o art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.4. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** e alterações em vigor, aceitando-se a consolidação dos atos como único documento, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.5. Qualificação técnica:

6.5.1. Apresentar comprovação de aptidão da empresa (pessoa jurídica) direito público ou privado para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.5.2. A licitante deverá apresentar Carta de Autorização de Distribuidor fornecida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

6.6. (A LICITANTE DEVE INSERIR NA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO)

6.6.1. Que se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei, **OU** que **NÃO** se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.

6.7. No caso de propostas com valores iguais, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar observando também os termos da Lei Complementar 123/2006(§ 1º e 2º do Art. 44) e Lei Municipal nº 357/2011.

6.8. O não atendimento aos itens anteriores, acarretará a desclassificação da proposta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 017/2015

6.9. As declarações, anexo deste Edital, a documentação a que se refere o subitem 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 bem como a Proposta Comercial (Anexo III) devidamente readequada em função do seu menor lance, deverão ser encaminhadas para o e-mail, **pregaoeletronico.pmsg@gmail.com**, após o encerramento dos lances, no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação via e-mail enviada pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

6.10. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data da sessão pública do pregão eletrônico.

6.11. Os documentos e anexos exigidos neste Edital que forem remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, consoante o inciso XXIV, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004, e deverão estar na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo critério da Administração, contados da declaração da licitante vencedora do certame, preferencialmente, em envelope lacrado, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 017/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RUA FELICIANO SODRÉ Nº 100 – CENTRO – SÃO GONÇALO - RJ

CEP: 24440-440

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

7. DA CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As licitantes cujas propostas forem classificadas poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo vencedora (s) aquela (s) que oferecer (em) o menor preço **unitário** e observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação.

7.2. As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital e seus anexos e que possam estar prejudicando um julgamento objetivo, serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances.

7.3. A desclassificação das propostas será fundamentada pela Pregoeira e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.5. No caso de Propostas com valores iguais, **NÃO OCORRENDO LANCES**, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar no sítio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.

7.6. Caso o menor lance seja ofertado por uma **ME/EPP**, a pregoeira abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 8.11 deste Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 017/2015

8. DA FASE DE LANCES

8.1. No endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital será iniciada a fase de lances na Internet, com a divulgação das propostas classificadas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por valor UNITÁRIO, a que estiver concorrendo, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor, através de e-mail.

8.2.1. Na fase final de julgamento, somente serão considerados lances ofertados, iguais ou inferiores ao valor máximo admitido, conforme valores constantes no Anexo V, orçamento estimado. Caso os valores vencedores sejam superiores ao máximo admitido, mesmo após a fase de negociação, a oferta será automaticamente rejeitada.

8.3. Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos.

8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 13.1 deste Edital.

8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.9. A etapa de lances será composta de um período fixo pré-determinado, acrescido de um período aleatório (randômico), definido pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.

8.9.1. O sistema emitirá aviso na página de lances em andamento informando que o certame entrou no período aleatório e se encerrará a qualquer momento.

8.9.2. O período aleatório objetiva tão somente disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seus últimos lances, não se configurando esse período em reabertura da etapa competitiva de lances.

8.9.3. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta apresentada por **ME/EPP** igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.4. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 017/2015

8.9.5. O novo valor proposto pela **ME/EPP** deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência, conforme Art.45º § 3º da LC nº 123 e Lei Municipal nº 357/2011.

8.9.6. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à **ME/EPP**, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.

8.9.7. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.

8.9.8. Havendo o exercício de preferência pela **ME/EPP**, a pregoeira passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 8.11 abaixo, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.9.9. Caso a **ME/EPP** não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as **ME/EPP** remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 8.9.3 obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

8.9.10. Se houver equivalência de valores apresentados por **ME/EPP**, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertado pela empresa não enquadrada como **ME/EPP**, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

8.9.11. Na hipótese de nenhuma **ME/EPP** exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como **ME/EPP** que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

8.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema divulgará o nome das licitantes cujo lance proposto foi o menor preço unitário, devendo a mesma encaminhar a Proposta Comercial - Anexo III assinada e com os respectivos valores readequados ao preço do seu menor lance, juntamente com a documentação de habilitação que lhe couber.

8.11. Neste momento, a Pregoeira negociará diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a licitante responder imediatamente através do canal de negociação disponibilizado (**on line**) no sitio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, para o presente certame.

8.12. Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**.

8.13. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as **ME/EPP**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 017/2015

até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação caso não haja interposição de recurso.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante que tiver formulado a oferta de **menor valor unitário** estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal nº 357/2011.

9.2. Não será (ao) habilitada (s) a(s) licitante (s) que deixar (em) de apresentar a documentação solicitada.

9.3. Constatado o atendimento pleno pela licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, esta será declarada vencedora deste certame no produto ofertado, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal na forma do artigo 22, incisos XVI, XIX ao XXIII, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

9.4. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a divulgação da licitante vencedora do pregão eletrônico, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item **Intenções e Recursos**, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº017/2015**, escolher a opção **Intenção de Recurso**, item **Nova Intenção**, no prazo estabelecido no sistema.

10.2. À licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela Pregoeira, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. As razões e contra-razões recursais deverão ser inseridos no campo específico no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item **Intenções e Recursos**, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo - RJ(OK)**, selecionar o **Pregão nº 017/2015**, escolher a opção **Recursos ou Contra-razões**, item **Novo Recurso ou Empresa Recorrente**, opção **Registrar Contra-razão**, de acordo com as orientações previstas no sítio da CAIXA.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante declarada vencedora.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 017/2015

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail, ficando, ainda, arquivados no processo licitatório.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1. Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados pela Pregoeira que os submeterá ao **Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins** para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá a Pregoeira a adjudicação, conforme o subitem 10.4, acima.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E CONTRATAÇÃO

12.1. Os materiais deverão ser fornecidos pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do Termo de Contratualização que, conforme o caso, poderá ser a Nota de Empenho da despesa, Contrato, Carta Contrato, autorização de Compra, Ordem de Execução ou qualquer outro instrumento hábil.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Sistema de Registro de Preços visa o registro formal dos preços ofertados pelas licitantes através da Ata de Registro para contratações futuras.

13.2. Os preços ofertados pela licitante serão os registrados na Ata, de acordo com a respectiva classificação neste Pregão Eletrônico.

13.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

13.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

13.4.1 Caberá a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.5. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 017/2015

13.6. Após a homologação do resultado desta licitação, o adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços

13.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.6.2 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contratualização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.7. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto nº 057/2009.

13.8. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa vencedora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à vencedora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

13.9. A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

13.9.1 A pedido da empresa vencedora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- b) Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- c) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

13.9.2 Por iniciativa do Município, quando:

- a) A empresa vencedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c) A empresa vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- e) A empresa vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço,
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os recursos financeiros estão estimados no valor **R\$ 4.149.400,00 (quatro milhões, cento e**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 017/2015

quarenta e nove mil e quatrocentos reais) correrão a conta do P.T. Nº 2059.15.662.2054.2127; ND nº. 3390.30.00; Fonte 00.

14.1 O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste Instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, **após o recebimento e aprovação do bem pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins o recebimento provisório do bem pela CONTRATANTE**, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e alterações, juntamente com os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade com o INSS;
- b) prova de regularidade com o FGTS;

14.2 – Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

14.2.1. Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

14.2.2 Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);

14.3. Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

14.4. – A licitante vencedora deverá informar, no ato da convocação para a assinatura do Termo de Contratualização, os dados bancários: nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando o convocado não assinar o Termo de Contratualização no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Município convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as **ME/EPP**, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e demais cominações legais, na forma do artigo 25, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

16.1.1. O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação.

16.1.2. Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial.

16.1.3. Somente a autoridade que registrou as penalidades poderá fazer sua retirada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 017/2015

16.2. No caso de desistência da proposta e/ou do lance, as penalidades só não serão aplicadas se ocorrer em razão de fato superveniente ou de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Pregoeira.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação pela licitante vencedora, inclusive pelo descumprimento de qualquer prazo fixado neste Edital e seus anexos, o **Município de São Gonçalo - RJ** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora:

- a) advertência escrita;
- b) multa;
- c) suspensão temporária;
- d) declaração de inidoneidade.

16.4. Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

16.5. Multa de até 10% sobre o valor unitário de sua Proposta Comercial, e moratória de até 1% (um por cento) ao dia, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins**.

16.6. Suspensão Temporária ou Declaração de inidoneidade, quando a adjudicatária sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

16.7. As multas referidas neste Edital serão descontadas do pagamento ou cobradas judicialmente.

16.8. Além das penalidades acima, o licitante estará sujeito a demais penalidades previstas nas leis que regem os processos licitatórios.

16.9. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcionalmente ao inadimplemento.

17. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no meu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 017/2015**, selecionar **FAQ / PERGUNTAR**.

17.1.1. Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos, sobre este Edital, deverão ser encaminhados, conforme citado no item anterior, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

17.1.2. As respostas da Pregoeira aos esclarecimentos / questionamentos ficarão arquivadas no processo licitatório.

17.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 017/2015

licitantes, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores : Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 017/2015**, selecionar **FAQ**.

17.3. Até 02 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a CAIXA no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolhendo o quadro **Navegue por**, na opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 017/2015**, selecionar **Editais** e em seguida **IMPUGNAÇÃO**.

17.3.1. Todas as respostas da Pregoeira às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados para consulta aos arquivos do processo licitatório.

17.4. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.

17.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.

17.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

17.7. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

17.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de São Gonçalo.

17.9. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

17.10. Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 017/2015**, selecionar **Editais** e em seguida **Visualizar retificação de Edital**, permanecendo válidos o credenciamento e as propostas já enviadas, caso a retificação do Edital não lhes altere o conteúdo.

17.11. Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento das licitantes.

17.12. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 017/2015**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 017/2015

17.13. Em qualquer fase do procedimento licitatório, o **Município de São Gonçalo e/ou suas entidades** se reserva o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

17.14. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.15. Será assegurado à **ME/EPP** que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação da pregoeira, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização.

17.16. A não-regularização da documentação fiscal da **ME/EPP** no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.17. A licitação não implica proposta de contratação por parte do **Município de São Gonçalo e/ou suas entidades**, podendo a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o **Município de São Gonçalo e/ou suas entidades** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.18. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções não exigidas pelo presente Edital e seus anexos.

17.19. A entrega do material deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta, sendo que a inobservância desta condição, implicará na recusa do recebimento do mesmo pelo **Município de São Gonçalo – RJ** e da aplicação das sanções previstas neste Edital, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da empresa vencedora da licitação.

17.19.1 – o recebimento dos produtos pelo **Município de São Gonçalo e/ou suas entidades** se dará:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüente aceitação do mesmo, respeitado o prazo previsto no § 3º, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

17.20. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

17.21. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira.

18. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir



PROCESSO Nº 6.214/2015

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº
017/2015

qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

São Gonçalo, 11 de maio de 2015.

Márcia Leal da Cunha de Oliveira
Pregoeira – Mat. 111.160

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº
017/2015**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO:** Fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel Metropolitano, Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum) para abastecimento de viaturas Oficiais do Município de São Gonçalo**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para elaboração de REGISTRO DE PREÇOS.**1 - DISPOSIÇÕES GERAIS****1.1 - INTRODUÇÃO**

A aquisição visa o abastecimento das viaturas Oficiais, Ambulâncias e Máquinas que atendem a Municipalidade, bem como dos caminhões que além de transportarem materiais, também fazem carregamentos de ferramentas e das frentes de obras.

1.2 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS E QUANTIDADES

Trata-se da aquisição do material listado a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Óleo Diesel Metropolitano	200.000	Litros
Gasolina Comum	700.000	Litros
Óleo Diesel S10	400.000	Litros

1.3 – PRAZOS

O prazo para o fornecimento do objeto da presente licitação é de 24 horas, após a solicitação da SEMIURB.

1.4 – LOCAL PARA FORNECIMENTO

O local de fornecimento será na garagem da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, sito à Rua Sá Carvalho, nº 686, Bairro Brasilândia, São Gonçalo/RJ e na Usina de Asfalto do Município, na Rua Salvatori, nº 2.160, Bairro Colubandê, São Gonçalo/RJ

1.4.1. Além do fornecimento objeto da presente licitação, a licitante vencedora se obriga a fornecer equipamentos novos necessários ao armazenamento e abastecimento, sob forma de comodato, bem como responsabilizar-se pela manutenção dos mesmos.

Sendo:

03 (três) tanques externos de combustível (Gasolina, Óleo Diesel S10) com capacidade de 15.000 L e 03 (três) bombas de combustíveis elétricas, conforme padrão próprio utilizado pela licitante.

1.4.2. A instalação dos equipamentos deverá ser processada pela licitante vencedora no prazo de 60 dias, de acordo com as normas técnicas vigentes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº
017/2015**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

**DECLARAÇÃO
(Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93)
(Pessoa Jurídica)**

**Ref: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para elaboração de Registro de Preços nº
017/2015**

A.....(Instituição licitante)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[Local], ____ de _____ de 2015.

[Nome do Representante legal – Cargo]



PROCESSO Nº 6.214/2015

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº
017/2015**PROPOSTA COMERCIAL
(ANEXO III)**

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				Nº 017/2015		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Fornecimento: Conforme Termo de Referência		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
1	200.000	Litro	Óleo Diesel Metropolitano			
2	700.000	Litro	Gasolina Comum			
3	400.000	Litro	Óleo Diesel S10			
TOTAL						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº
017/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º _____, sediada _____
(Endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei que não está em processo de falência
ou concordata, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e n.º da Identidade do Declarante

Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por
representante legal ou preposto legalmente constituído.



PROCESSO Nº 6.214/2015

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº
017/2015

ANEXO V

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	200.000	Litro	Óleo Diesel Metropolitano	2,806	561.200,00
2	700.000	Litro	Gasolina Comum	3,446	2.412.200,00
3	400.000	Litro	Óleo Diesel S10	2,940	1.176.000,00
				TOTAL : 4.149.400,00	
VALOR POR EXTENSO: QUATRO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS					

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº
017/2015**ANEXO VI****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MINUTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2015****PROCESSO Nº 6.214/2015****VALIDADE:** 12 (doze) meses.

Aos ___ (_____) dias do mês de (_____) do ano de 2015, o Município de São Gonçalo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo **Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins** _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo, _____ inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº, _____, e pela **CONTRATADA**, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2015, que objetiva a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VIATURAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, na forma do Decreto n.º 057/2009, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Trata a presente Ata de **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VIATURAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus Anexos, a fim de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins**.

1.2. RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS COM SEUS RESPECTIVOS ITENS:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):				CNPJ nº	
Item	Und.	Quant.	Especificação/Marca/Modelo	Valores	
				Unitário	Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº
017/2015**

constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 017/2015.

2.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 017/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 017/2015, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

2.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, na forma do artigo 4º, §2º do Decreto Municipal n.º 57/09.

2.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa vencedora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à vencedora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

3.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.2.1 Caberá a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 A execução será definida conforme Termo de Referência (Anexo II) do Edital.

4.2 A recusa dos materiais por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 017/2015

4.3 A adjudicatária deve efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

4.4 A adjudicatária deve assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A execução dos serviços estará caracterizada mediante solicitação do pedido do mesmo.

5.2 A empresa vencedora é obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

5.3. Se a qualidade do material executado não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu o presente Ata, o material será recusado e o fornecedor deverá substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto nº 057/2009.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo a CONTRATANTE, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a)** Convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c)** Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a)** Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c)** Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 017/2015

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 A entrega será conforme Termo de Referência (Anexo II) do Edital.

7.2 A cada fornecimento do material será emitido recibo nos termos da lei 10.520/2002 e Decreto 057/2009, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE SRP.

8.1 A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

8.1.1 A pedido da empresa vencedora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- b) Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- c) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

8.1.2 Por iniciativa da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins**, quando:

- a) A empresa vencedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c) A empresa vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- e) A empresa vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço,
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins** por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.

8.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

8.4 A solicitação das empresas vencedoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins** a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº
017/2015

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº ---/2015 e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

9.1.1 – Quando outro órgão ou entidade, que não participou do certame, vier a se utilizar da Ata de Registro de Preços, para aquisição de material registrado, poderá solicitar até 100% (cem por cento) do quantitativo registrado, conforme previsto no Decreto n. 057/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e do instrumento de Contrato, será competente o Foro da Comarca do Município de São Gonçalo, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo, __ de _____ de 2015.

Pela Contratante:

.....
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins

Pela (s) Contratada (s):

.....
Representante

Testemunhas:

.....
Testemunha

.....
Testemunha



PROCESSO Nº 6.214/2015

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº
017/2015

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº
017/2015**ANEXO VII****MINUTA****CONTRATO Nº ---/2015****TERMO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VIATURAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A**
_____.

Aos ___ (_____) dias do mês de (_____) do ano de 2015, o Município de São Gonçalo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins, conforme Decreto nº 186/2013 o Sr.º _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº. _____, e do outro lado a _____, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida a _____, nº. ___ – _____ – _____/___, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, _____, expedida pelo _____, e, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo nº 6.214/2015**, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal nº 142/2004 e Decreto Municipal nº 057/2009, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VIATURAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, conforme especificado no Termo de Referência.

1.2. O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Executar, por sua conta, todas as despesas relativas ao fornecimento do presente contrato, inclusive todas as taxas e impostos incidentes sobre o mesmo, bem como o custo do transporte em razão da execução do contrato, computando-se carga e descarga, ocorrendo toda operação única e exclusivamente por sua conta, risco e responsabilidade.

2.2 – Observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

2.3 – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 017/2015

municipais que possam decorrer do fornecimento, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do CONTRATANTE.

2.4 – Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas todo e qualquer **material** que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável do órgão requisitante.

2.5 – A CONTRATADA se obriga a manter durante o fornecimento dos materiais do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

2.6 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A despesa decorrente desta Licitação, no valor de R\$ _____ (_____) correrá a conta do PT. Nº 2059.15.662.2054.2127; ND nº. 3390.30.00 e Fonte 00 oriundos da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins**.

3.2 – Os pagamentos das notas fiscais/fatura devidamente atestadas serão efetuados no trigésimo dia, a partir da data final do período de adimplemento, pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins**, condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de regularidade com o INSS;

b) prova de regularidade com o FGTS;

3.3 – Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

3.3.1. Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

3.3.1.1 Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);

3.3.1.2. Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O preço contratado é fixo e irrevogável, em conformidade com a legislação vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será definida conforme Termo de Referência (Anexo II) do Edital.

5.2 – A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que for recusado, sendo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 017/2015

que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins**.

5.3 – A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços, inclusive mantendo as marcas dos materiais ofertados na proposta inicial.

5.4 – Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da CONTRATADA deixar de executar os serviços adjudicados, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computado os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei nº 8666/93.

5.5 – A CONTRATADA se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.

6.1 – É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o presente Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA TÉCNICA

7.1. A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos materiais entregues, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente **Contrato** poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**.

II – Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

9 - CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

a) advertência escrita;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 017/2015

- b) multa;
- c) suspensão temporária;
- d) declaração de inidoneidade.

9.2. Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

9.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

9.3.1. Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

- 9.3.2.1. por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
- 9.3.2.2. por inexecução total ou parcial.

9.3.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

9.3.2.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

9.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

9.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

9.4.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

9.4.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

9.4.4. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins**.

9.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 9.4.4**, será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 017/2015

9.4.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

9.4.8. Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.

9.4.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

9.5. **Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pela Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

9.6. **Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.6.1. O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

10.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

10.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

11.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.

11.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela **FISCALIZAÇÃO** ao **Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins** para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste **CONTRATO**.

11.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 017/2015

11.4. Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.

11.6. No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 – A Administração Municipal publicará no Diário Oficial do Município os extratos dos contratos celebrados em decorrência de licitações realizadas na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – As aquisições objeto deste serão fiscalizados por servidor do Município, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins** desde que designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 – A CONTRATADA se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

13.3 – A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

13.4 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à manutenção e, particularmente à qualidade do funcionamento dos equipamentos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº
017/2015

15.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3 – É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

15.4- O ato convocatório desta licitação e seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS CONTRATANTE	CONTRATADA
---	-------------------

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº
017/2015

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(MODELO)

O (A) _____ declara que não
(nome da empresa participante)
que não possui em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente no Município de São Gonçalo
ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ao convocatório.

Local e Data

(a): _____

Nome e n.º da Identidade do Declarante

Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.